



ITABAIANA - SERGIPE

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACS FUNDEB)

**PARECER SOBRE A UTILIZAÇÃO
DOS RECURSOS DO PROGRAMA
ETI- EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL NO ANO DE 2024 PELA
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
ITABAIANA- SE**



ITABAIANA - SERGIPE

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACS FUNDEB)**

1- IDENTIFICAÇÃO:

Tendo os membros do CACS/FUNDEB de Itabaiana/SE analisando a documentação referente a prestação de contas da aplicação dos recursos da Educação em Tempo Integral, no exercício de 2024, foram constatadas as questões abaixo:

Conforme a fundamentação legal, disposta na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2021, Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observados a regulamentação aplicável. Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo.

E ainda a Lei Municipal do FUNDEB,

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e subsidiar a Contabilidade Municipal com dados para a elaboração da proposta orçamentária anual da área de ensino, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;



ITABAIANA - SERGIPE

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACS FUNDEB)**

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente até o último dia útil do mês subsequente pelo Poder Executivo Municipal;

V - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

VI- Solicitar do poder Executivo Municipal a disponibilidade da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB em tempo hábil a análise e manifestação do conselho no prazo regulamentar;

VII – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

VIII – Observar a correta aplicação do mínimo 70% dos recursos no fundo de remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX – Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério e da rede de ensino;

X – Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidas pelo exercício da função do conselho, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o conselho e para exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos no 5º e 6º do artigo 24 da medida provisória 339/06;

XI – Apresentar a Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual, manifestação formal acerca de registros contábeis e de demonstrativos gerenciais do fundo, sempre que o conselho julgar conveniente conforme parágrafo único do



ITABAIANA - SERGIPE

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACS FUNDEB)**

artigo 25 da emenda provisória 339/06;

XII - Requisitar junto ao Poder Executivo Municipal, ampla infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do conselho com base no disposto no parágrafo 10 do art. 24 da medida provisória nº 339/06.
§ 1º - O parecer que trata o inciso VII deste artigo deverá ser aprovado, por maioria simples dos membros do conselho do FUNDEB, e apresentado ao Poder Executivo Municipal para o devido encaminhamento aos órgãos de controle externo.
§ 2º - Em caso de parecer contrário a apresentação da prestação de contas o mesmo deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, Ministério Público e ao Tribunal de Contas e demais órgão de competência.

2- RECEITA DE RECURSOS DO FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS - FUNDEB, de posse da documentação da contabilização da receita e aplicação dos recursos do FUNDEB, correspondente ao Exercício do segundo semestre de 2024 (dois mil e vinte e quatro), após análise, da sua legalidade e legitimidade, verificou o seguinte:



ITABAIANA - SERGIPE

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACS FUNDEB)

IDENTIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA					
Tipo de Concessão:	Repasse	CNPJ	13.104.740/0001-10	Nome da Entidade:	Prefeitura Municipal de Itabaiana
Programa:	ETI- Educação em Tempo Integral	Transferência	ETI- Educação em Tempo Integral 2024	Vigência	01/01/2024 31/12/2024
Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	30/06/2025	Município/UF	Itabaiana/SE

Tabela 01: Identificação da Transferência

Saldo Reprogramado do Exercício Anterior		Valor Creditado pelo FNDE		Recursos Próprios		Rendimento de Aplicação Financeira
Custeio(R\$)	Capital(R\$)	Custeio(R\$)	Capital(R\$)	Custeio(R\$)	Capital(R\$)	
854.553,59	-	-	-	-	-	104.466,52
Valor Total da Receita		Valor da Despesa Liquidado (-)		Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		
		Custeio(R\$)	Capital(R\$)	Custeio(R\$)	Capital(R\$)	
1.803.631,37		-	-	1.803.631,37	-	-

Tabela 02: Demonstrativo da Receita e da Despesa



ITABAIANA - SERGIPE

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACS FUNDEB)**

3- DO OBJETO:

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de contas através da transferência direta entre as contas online, sendo que esse valor foi reprogramado no ano de 2023 (dois mil e vinte e três) no valor de R\$ 854.553,59) destinados a:

- Remuneração dos profissionais da educação;
- Formação continuada dos profissionais da educação;
- Seleção de profissionais da educação;
- Manutenção e conservação do espaço físico e de equipamentos;
- Aluguel de espaços físicos e equipamentos;
- Serviços públicos;
- Aquisição de material de consumo para as atividades de apoio ao ensino;
- Contratação de serviços regulares para as atividades de apoio ao ensino;



ITABAIANA - SERGIPE

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACS FUNDEB)**

- Aquisição de materiais didático-escolares;
- Outros.

De Capital:

- Construção;
- Aquisição de equipamentos e mobiliário;
- Outros.

São programas e ações educacionais de adesão voluntária que auxiliam a manutenção e o desenvolvimento da educação em níveis ou modalidades específicas, cuja gestão compete às secretarias do Ministério da Educação (MEC). Ao FNDE cabe prestar apoio técnico e financeiro aos executores locais dos programas por meio da Coordenação-Geral de Bolsas e Auxílios.

Tendo como objetivo ampliar e melhorar o atendimento e oferecer a educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica. O Governo Federal instituiu o Programa em Tempo Integral criada pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023



ITABAIANA - SERGIPE

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACs FUNDEB)**

que tem como finalidade fomentar a suscitação de novas matrículas em Tempo Integral em todas as etapas e modalidades da educação básica.

4- CONTAS CORRENTES E CONTAS DE APLICAÇÃO

Tipo de Conta	Banco	Nº Agência	Nº Conta
CORRENTE	001 - BANCO DO BRASIL	0278-x	46583-6
APLICAÇÃO A CURTO PRAZO	001 - BANCO DO BRASIL	0278-x	46583-6

Tabela 03: Dados bancários



ITABAIANA - SERGIPE

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACs FUNDEB)

5- TRANSFERÊNCIA RECEBIDA DO FNDE

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação							
:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::							
Entidade.: 13.104.740/0001-10 - PREF MUN DE ITABAIANA						Município.: ITABAIANA - SE	
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO,							
Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	Agência	C/C
13/JUN/2024	008793	846.611,26	018	ETI - Escola em Tempo Integral	BANCO DO BRASIL	0278	0000465836
Total:		846.611,26					

Dados referentes ao fechamento do dia: **12/05/2025**

[Volta a consulta de liberações](#)

Tabela 04: transferência recebida do FNDE

6- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Constatamos que houve montante repassado no ano de 2024 pelo SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de contas através da transferência de contas online, como observado nas tabelas abaixo:



ITABAIANA - SERGIPE

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACs FUNDEB)

Saldo Reprogramado do Exercício / Anterior/2023			
(R\$) 854.553,59			
Mês/ Ano	Aplicação(R\$)	Rendimentos Líquido(R\$)	Saldo Atual(R\$)
Janeiro/2024	-	6,312,50	860.866,09
Fevereiro/2024	-	5.227,40	866.093,49
Março/2024	-	5.417,52	871.511,01
Abril/2024	-	5.758,17	877.269,18
Maió/2024	-	5.407,48	882.876,66
Junho/2024	846.611,26	7.619,38	1.736.907,30
Julho/2024	-	11.617,90	1.748.525,20
Agosto/2024	-	11.220,33	1.757.745,53
Setembro/2024	-	10.820,64	1.768.566,17
Outubro/2024	-	12.213,50	1.780.779,67
Novembro/2024	-	10.605,32	1.791.384,99
Dezembro/2024	-	12.246,38	1.803.631,37
Saldo Atual		104.466,52	1.803.631,37



ITABAIANA - SERGIPE

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CAC S FUNDEB)

7- EXTRATOS E DESPESAS

EXTRATOS E DESPESAS MÊS DE AGOSTO 2024				
Fornecedor / Executor	Tipo de Documento	Número do Documento	Data Emissão do Documento	Valor Total do Documento (R\$)
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	Nota Fiscal Eletrônica	000.016.452	22/08/2024	2.000,00

8- PAGAMENTOS

Data	Empenho	Nº Nota Fiscal	Valor R\$	Serviço
22/8/2024	0716016	000.016.452	2.000,00	Referente a contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender as Escolas Mul. Maria Mendonça e Iana Monteiro.

De acordo com os balancetes referentes à aplicação dos recursos repassados à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB/exercício financeiro 2024 (dois mil e vinte quatro), encaminhados pelo Departamento de Gestão Contábil da Secretaria da Fazenda/Prefeitura de Itabaiana podemos verificar que houve repasse, sendo assim o valor total de reprogramado do FNDE para conta da **Educação em Tempo Integral 2024** (dois mil e vinte e quatro) foi de **R\$ 854.553,59** O valor total de rendimentos da aplicação financeira foi de **R\$ 104.466,52** totalizando assim um saldo total no final do ano de **R\$ 1.803.631,37**, sendo que os dados comprovam que tais recursos



ITABAIANA - SERGIPE

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACS FUNDEB)**

foram utilizados pela administração pública Municipal de Itabaiana no citado período relatado acima ficando reprogramado na totalidade o valor de **R\$1.803.631,37**.

Portanto, foi constatado que o valor citado no parágrafo anterior foi reprogramado para o próximo ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) na sua totalidade como consta a imagem abaixo.

9- DEMONSTRATIVOS DE RECEITAS E DESPESAS

Saldo Reprogramado do Exercício Anterior		Valor Creditado pelo FNDE		Recursos Próprios		Rendimento de Aplicação Financeira
Custeio(R\$)	Capital(R\$)	Custeio(R\$)	Capital(R\$)	Custeio(R\$)	Capital(R\$)	
854.553,59	-	-	-	-	-	104.466,52
Valor Total da Receita		Valor da Despesa Liquidado (-)		Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		
		Custeio(R\$)	Capital(R\$)	Custeio(R\$)	Capital(R\$)	
1.803.631,37				-	1.803.631,37	

10- DO PARECER

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Ressalta-se que no referido ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) houve o repasse, despesas e o saldo foi reprogramado para o ano posterior.



ITABAIANA - SERGIPE

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACS FUNDEB)**

Diante do exposto, este conselho, incumbido de realizar o controle social sobre a aplicação dos recursos do supracitado anteriormente, de acordo com os artigos 34 e 35 da Resolução nº 247/ 2007, de 13 de setembro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, a Lei Federal nº 11.494/2007 de 20 de junho de 2007, a Resolução/CD/FNDE nº 17 de 16 de maio de 2013 e a Resolução nº 1, de 28 de novembro de 2014 vimos através do presente instrumento informar que **APROVA SEM RESSALVA** a forma como a Prefeitura Municipal de Itabaiana/ SE utilizou os recursos nos pontos citados. Uma vez que a prestação de contas evidência a correta aplicação dos recursos, a legalidade, a legitimidade e a economicidade nos atos de gestão do beneficiário, e, comprovar a efetiva realização do objeto e o atingimento de suas finalidades, observada a legislação aplicável em cada caso.

Rita de Cássia Santos

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle social do
FUNDEB- CACS/FUNDEB



ITABAIANA - SERGIPE

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACS FUNDEB)

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

REPRESENTANTE DOS DIRETORES

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____



ITABAIANA - SERGIPE

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACS FUNDEB)
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____



ITABAIANA - SERGIPE

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACS FUNDEB)
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES PUBLICOS

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____



ITABAIANA - SERGIPE

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACS FUNDEB)
REPRESENTANTE DE ALUNOS

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____



ITABAIANA - SERGIPE

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACS FUNDEB)**

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

REPRESENTANTE DA ESCOLA DE CAMPO

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____



ITABAIANA - SERGIPE

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACS FUNDEB)**



ITABAIANA - SERGIPE

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB (CACs FUNDEB)**